L E I Nº 4.360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

"Autoriza a alienação de imóveis"

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R$ 52,00 (cinqüenta e dois reais) o metro quadrado, os lotes de terrenos localizados nesta cidade, na rua Clodomiro Boretti e Genny Davis Zonini, contendo as áreas superficiais de 322,11m² e 282,44 m2, objetos das matrículas 28.902 e 28.903 e das inscrições cadastrais nºs. 017.019.013.000 e 17.019.022.000, respectivamente.

Art. 2º) As condições para a alienação deverão constar do respectivo edital de concorrência.

Art. 3º) As despesas decorrentes da escritura pública, registro e eventuais retificações de área e registro correrão por conta do licitante vencedor.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.586, de 29 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de outubro 2008.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA